



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

Ata de Registro de Preços N.º 327/2019

Pregão n.º 184/2019

Processo n.º 279/2019

Pela presente Ata de Registro de Preços que fazem parte, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**, com sede à Praça das Palmeiras n.º. 55, inscrita no CNPJ sob n.º 46.200.846/0001-76, doravante denominada **PREFEITURA**, representada neste ato pelo Secretário de Suprimentos e Licitações, Sr. José Denilson Nogueira, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade RG nº 23.276.290-9 SSP/SP e CPF nº 158.226.968-80, e do outro lado a empresa **MGS PIMENTEL COMERCIO EPP**, com sede à Rua Major Leonidas Cardoso, nº 520, Centro, município Botucatu, Estado São Paulo, com registro no CNPJ/MF sob n.º. 15.354.115/0001-51 e Inscrição Estadual n.º. 224.098.935.118, doravante denominada **REGISTRADA**, aqui representada pelo Sr. Paulo Henrique de Souza Pimentel, Diretor Executivo, portador do RG nº 29.224.550-6 e CPF nº 276.678.538-86, tem entre si, justo e avençado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade PREGÃO, regendo-se pelas disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos Executivos n.ºs 326/2006 e 392/2005, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e ainda, pelas cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto o registro de preços para aquisição de suprimentos de informática (cartuchos/toners), de acordo com a necessidade da Prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I do presente edital.

1.2. Os materiais objeto da presente licitação deverão ser novos e originais do fabricante das impressoras ou novos similares, não sendo aceito produtos remanufaturados ou reciclados;

CLÁUSULA SEGUNDA ANEXOS

2.1. Ao presente instrumento integram os documentos abaixo discriminados, dele fazendo parte indissociável como se transcritos aqui estivessem, para serem estritamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

observados e cumpridos:

a) O Edital e demais documentos relativos à Licitação;

b) A proposta constante processo do Pregão n.º 184/2019

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PREÇOS

3.1. A PREFEITURA pagará à REGISTRADA, pelo fornecimento dos cartuchos os seguintes valores discriminados abaixo:

LOTE 01

Item	Qtde Estimada	UN	Impressora	Código	Número	Cor	Marca	Valor Unit. (R\$)
1	65	UN	HP PhotoSmart C4640 / D4525 / F4210 / F4280 / F4480	CC640WB	60	Preto	HP	85,40
2	60	UN	HP PhotoSmart C4641 / D4525 / F4210 / F4280 / F4480	CC643WB	60	Color	HP	104,40
3	2	UN	HP PLOTTER 110 PLUS / 111	C4844A	10	Preto	HP	222,40
4	5	UN	HP PLOTTER 110 PLUS / 111	C4836A	11	Ciano	HP	222,40
5	5	UN	HP PLOTTER 110 PLUS / 111	C4838A	11	Amarelo	HP	222,40
6	2	UN	HP PLOTTER 110 PLUS / 111	C4837A	11	Magenta	HP	222,40
7	30	UN	HP F4180	C9351AB	21	Preto	HP	35,40
8	20	UN	HP F4180	C9352AB	22	Color	HP	35,40
9	2	UN	HP DESKJET 5660	C6656A	56	Preto	HP	17,40
10	2	UN	HP DESKJET 5660	C6657A	57	Color	HP	17,40
11	45	UN	HP DESKJET 5440	C9362WB	92	Preto	HP	39,40
12	45	UN	HP DESKJET 5440	C9361WB	93	Color	HP	39,40
13	20	UN	HP DESKJET 5940	C8766WB	95	Color	HP	42,40
14	15	UN	HP DESKJET 5940	C8767WB	96	Preto	HP	42,40
15	5	UN	HP 4000 / 4575	CN690AL	675	Preto	HP	66,40
16	2	UN	HP 4000 / 4575	CN691AL	675	Color	HP	66,40
17	5	UN	HP LASERJET P2055DN / P2055N	CE505A	05A	Preto	EVERGREEN	86,40
18	2	UN	HP LASERJET CP1515N	CB540A	125A	Preto	HP	459,40
19	5	UN	HP LASERJET CP1515N	CB541A	125A	Ciano	HP	459,40
20	2	UN	HP LASERJET CP1515N	CB542A	125A	Amarelo	HP	459,40
21	2	UN	HP LASERJET CP1515N	CB543A	125A	Magenta	HP	459,40
22	10	UN	HP LASERJET M175NW	CE310A	126A	Preto	EVERGREEN	43,40
23	5	UN	HP LASERJET M175NW	CE311A	126A	Ciano	EVERGREEN	43,40
24	5	UN	HP LASERJET M175NW	CE312A	126A	Amarelo	EVERGREEN	43,40
25	5	UN	HP LASERJET M175NW	CE313A	126A	Magenta	EVERGREEN	43,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

Item	Qtde Estimada	UN	Impressora	Código	Número	Cor	Marca	Valor Unit. (R\$)
26	5	UN	HP LASERJET CP1525NW	CE320A	128A	Preto	EVERGREEN	110,40
27	5	UN	HP LASERJET CP1525NW	CE321A	128A	Ciano	EVERGREEN	110,40
28	5	UN	HP LASERJET CP1525NW	CE322A	128A	Amarelo	EVERGREEN	110,40
29	5	UN	HP LASERJET CP1525NW	CE323A	128A	Magenta	EVERGREEN	110,40
30	20	UN	HP LASERJET 1010 / 1015 / 1020 / 1022N / 3050MFP	Q2612A	12A	Preto	EVERGREEN	52,40
31	10	UN	HP LASERJET CP2025DN / PRO CM2320NF	CC530A	304A	Preto	EVERGREEN	111,40
32	10	UN	HP LASERJET CP2025DN / PRO CM2320NF	CC531A	304A	Ciano	EVERGREEN	111,40
33	10	UN	HP LASERJET CP2025DN / PRO CM2320NF	CC532A	304A	Amarelo	EVERGREEN	111,40
34	10	UN	HP LASERJET CP2025DN / PRO CM2320NF	CC533A	304A	Magenta	EVERGREEN	111,40
35	15	UN	HP LASERJET 1505N / 1522N	CB436A	36A	Preto	EVERGREEN	56,40
36	2	UN	HP LASERJET P3005DN / P3005N	Q7551A	51A	Preto	HP	158,40
37	2	UN	HP LASERJET 2015DN	Q7553A	53A	Preto	EVERGREEN	140,80
38	10	UN	HP LASERJET P3015DN / PRO 521DN	CE255A	55A	Preto	HP	120,40
39	5	UN	HP LASERJET M351 / 451 / M475 / M375	CE410A	305A	Preto	EVERGREEN	106,00
40	5	UN	HP LASERJET M351 / 451 / M475 / M376	CE411A	305A	Ciano	EVERGREEN	106,00
41	5	UN	HP LASERJET M351 / 451 / M475 / M377	CE412A	305A	Amarelo	EVERGREEN	106,00
42	5	UN	HP LASERJET M351 / 451 / M475 / M378	CE413A	305A	Magenta	EVERGREEN	106,00
43	10	UN	HP LASERJET M1132MFP / P1102W / PRO M1212NF	CE285A	85A	Preto	EVERGREEN	48,40
44	25	UN	HP OFFICEJET PRO 8600 / 8100 / 8100DWN	CN049AL	950	Preto	HP	12,40
45	30	UN	HP OFFICEJET PRO 8600 / 8100 / 8100DWN	CN050AL	951	Ciano	HP	12,40
46	30	UN	HP OFFICEJET PRO 8600 / 8100 / 8100DWN	CN052AL	951	Amarelo	HP	12,40
47	30	UN	HP OFFICEJET PRO 8600 / 8100 / 8100DWN	CN051AL	951	Magenta	HP	12,40
48	20	UN	HP LASERJET P1606DN	CE278A	78A	Preto	EVERGREEN	62,40
49	35	UN	HP LASERJET PRO M127FN / M225DW / M201DW	CF283A	83A	Preto	EVERGREEN	62,40
50	20	UN	HP LaserJet – M402 DNE / M426DW	CF226X	26X	Preto	FASTPRINTER	299,40
51	35	UN	HP LaserJet – M402 DNE / M426DW	CF226A	26A	Preto	FASTPRINTER	119,40
52	15	UN	CARTUCHO TONER P/ HP 2136	F6V29AB	664	Preto	HP	66,40
53	15	UN	CARTUCHO TONER P/ HP 2136	F6V28AB	664	Color	HP	66,40
54	5	UN	CARTUCHO TONER P/ HP 8710 PRO	L0S59AB	954	Preto	HP	212,40
55	3	UN	CARTUCHO TONER P/ HP 8710 PRO	L0S50AB	954	Ciano	HP	163,40
56	3	UN	CARTUCHO TONER P/ HP	L0S56AB	954	Amarelo	HP	163,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

Item	Qtde Estimada	UN	Impressora	Código	Número	Cor	Marca	Valor Unit. (R\$)
57	3	UN	8710 PRO CARTUCHO TONER P/ HP 8710 PRO	L0S53AB	954	Magenta	HP	163,40
58	10	UN	HP Laser Color PRO – M452 DW	CF410A	410A	Preto	EVERGREEN	169,22
59	6	UN	HP Laser Color PRO – M452 DW	CF411A	410A	Ciano	EVERGREEN	167,40
60	6	UN	HP Laser Color PRO – M452 DW	CF412A	410A	Amarelo	EVERGREEN	167,40
61	6	UN	HP Laser Color PRO – M452 DW	CF413A	410A	Magenta	EVERGREEN	167,40
62	5	UN	HP Multifuncional Color GT 5822	GT51	90CC	Preto	HP	69,40
63	5	UN	HP Multifuncional Color GT 5822	GT52	70CC	Ciano	HP	69,40
64	5	UN	HP Multifuncional Color GT 5822	GT52	70CC	Amarelo	HP	69,40
65	5	UN	HP Multifuncional Color GT 5822	GT52	70CC	Magenta	HP	69,40

LOTE 02

Item	Qtde Estimada	UN	Impressora	Código	Número	Cor	MARCA	Valor Unit. (R\$)
66	84	UN	EPSON STYLUS OFF TX620FWD / TX560 WD	T140120BR	140	Preto	EPSON	90,00
67	79	UN	EPSON STYLUS OFF TX620FWD / TX560 WD	T140220AL	140	Ciano	EPSON	76,00
68	74	UN	EPSON STYLUS OFF TX620FWD / TX560 WD	T140420AL	140	Amarelo	EPSON	76,00
69	77	UN	EPSON STYLUS OFF TX620FWD / TX560 WD	T140320AL	140	Magenta	EPSON	76,00
70	30	UN	EPSON ECO TANK – L365/L396/L495/L575	T664120- AL	664	Preto	FASTPRINTER	19,00
71	15	UN	EPSON ECO TANK – L365/L396/L495/L575	T664220- AL	664	Ciano	FASTPRINTER	18,00
72	15	UN	EPSON ECO TANK – L365/L396/L495/L575	T664420- AL	664	Amarelo	FASTPRINTER	18,00
73	15	UN	EPSON ECO TANK – L365/L396/L495/L575	T664320- AL	664	Magenta	FASTPRINTER	18,00
74	10	UN	EPSON ECO TANK – L4150	T504120- AL	T504	Preto	EPSON	80,00
75	5	UN	EPSON ECO TANK – L4150	T504220- AL	T504	Ciano	EPSON	78,00
76	5	UN	EPSON ECO TANK – L4150	T504420- AL	T504	Amarelo	EPSON	78,00
77	5	UN	EPSON ECO TANK – L4150	T504320- AL	T504	Magenta	EPSON	78,00

CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

4.1. A proponente vencedora apresentará ao setor solicitante a fatura referente aos serviços executados;

4.1.1. Não serão aceitas faturas de serviços não executados;

4.2. A fatura não aprovada pela Prefeitura será devolvida à empresa detentora da ata para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição;

4.3. A devolução da fatura não aprovada pela Prefeitura em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda quaisquer fornecimentos;

4.4. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento definitivo da fatura;

4.5. As despesas decorrentes da presente licitação para o exercício de 2019 serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

02.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
03.02- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
04.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
05.02 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
05.03 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
05.04 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
05.05 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
05.06 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
05.07 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
06.01 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
07.03 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
09.04 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
10.01 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
11.01 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
12.01 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
13.01 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
14.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
15.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
16.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
19.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes

4.5.1. A despesa decorrente desta licitação para o exercício de 2020 será suportada pelas dotações próprias constantes da respectiva lei orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

5.1. A Ata de Registro de Preços entrará em vigor na data de sua assinatura, e terá **vigência de 12 (doze) meses**.

CLÁUSULA SEXTA DA ALTERAÇÃO DE VALORES

6.1. A empresa que tiver seus preços registrados fica obrigada a executar os serviços no preço avençado, podendo tais valores, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais;

6.1.2. A empresa que pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro deverá comprovar através de documentos, tais como tabelas de preços de órgãos oficiais, notas fiscais de aquisição de produtos, serviços, transportes e outros insumos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do respectivo pedido;

6.2. Se, através de pesquisas dos preços praticados no mercado, a Administração verificar que houve redução dos preços, poderá convocar os contratados para negociar a redução dos preços visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro;

6.3. O licitante vencedor poderá, a critério da Administração, ter a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando ficar efetivamente comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA RESCISÃO DA ATA

7.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas na presente ata por parte da REGISTRADA assegurará à PREFEITURA o direito de dá-la por rescindida, mediante notificação, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

7.1.1. Fica ao critério da PREFEITURA declarar rescindida a presente ata, nos termos desta cláusula ou aplicar as penalidades de que tratam a cláusula posterior.

CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES

8.1. A Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) do valor da proposta, caso a adjudicatária não apresente o laudo, nos casos de marcas diferentes dos equipamentos, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;
- c) Multa de 2% (dois por cento) ao dia, pelo atraso na entrega dos materiais, sobre o valor do produto não entregue, até o limite de 15 (quinze) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

- d) Multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta, considerando-se a aquisição do quantitativo total estimado caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução do contrato;
- e) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, considerando-se a aquisição do quantitativo total estimado, caso a proposta contenha erro quanto ao objeto ou seu valor, que inviabilize a entrega dos materiais;
- f) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, considerando-se a aquisição do quantitativo total estimado caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;
- g) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

8.2. As sanções estabelecidas neste edital serão de competência exclusiva do Prefeito, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

8.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. As multas referidas neste edital poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

8.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA

9.1 Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante que tiver seus preços registrados, ficará obrigado ao fornecimento dos serviços;

9.2. As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades deste Município, não estando a Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista obrigado a contratar uma quantidade mínima dos serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação;

9.3. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades da Municipalidade, não



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

estando a Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição;

9.3.1. Poderão ser expedidas Autorizações de Fornecimento com quantidades estimadas para entrega parcelada, mediante pedidos parciais;

9.3.2. As Autorizações de Fornecimento estarão sempre respaldadas pelos respectivos empenhos;

9.3.3. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por órgão e por fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento, e, em caso contrário, estarão sujeitas à devolução das mesmas;

9.4. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Central da Prefeitura sito à Rua José Paulino da Silva, nº 141, ou nos locais indicados pela Prefeitura, no **prazo máximo de 3 (três) dias úteis** a contar da solicitação, nos horários compreendidos entre as 8:00 e 11:00 horas e entre 13:30 e 16:30 horas, de acordo com as quantidades solicitadas;

9.4.1. Na contagem dos prazos de entrega excluir-se-á o dia em que a AF for transmitida via fax e incluir-se-á o dia do vencimento, somente iniciando ou terminando a contagem em dias úteis.

9.4.2. A Prefeitura poderá, a seu critério, se recusar a receber os materiais que forem entregues com atraso;

9.4.3. No caso de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido no subitem acima, deverá a contratada, dentro deste prazo, apresentar solicitação de prorrogação por escrito, acompanhada de documento comprobatório, sob pena de não serem aceitas justificativas posteriores, incidindo, neste caso, as penalidades previstas.

9.4.4. As entregas poderão ser fracionadas por lotes, mediante prévio agendamento e concordância da Secretaria Solicitante, e desde que a entrega total seja cumprida no prazo estabelecido;

9.5. Os materiais deverão ser novos e originais do fabricante das impressoras ou novos similares, não sendo aceito produtos remanufaturados ou reciclados;

9.6. O material deverá conter prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, na data da entrega, sendo que tal informação deverá estar visível na embalagem do produto;

9.7. No ato da entrega os materiais deverão estar embalados em caixas de papelão (embalagens secundárias ou terciárias, conforme o caso), devidamente lacradas, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

formato e tamanho padronizados, de modo que permitam o empilhamento e ofereçam segurança aos produtos, impedindo a quebra, ruptura, vazamento e outros acidentes, possuindo na parte externa a identificação do material, a quantidade contida na embalagem e as condições de armazenamento (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc);

9.8. A contratada deverá garantir a qualidade dos materiais, sendo que, constatando-se que os materiais apresentem qualquer tipo de defeito ou irregularidade, os materiais deverão ser substituídos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) a contar da comunicação da Prefeitura.

9.9. Caso a empresa participe e vença a licitação cotando um produto de marca diferente a do equipamento, a Prefeitura solicitará, a qualquer momento e em Lote aleatório, durante as entregas, um novo **laudo de ensaio do produto**, realizado em laboratório credenciado pelo INMETRO, comprovando que o produto entregue atende todas as especificações exigidas no edital e demais normas aplicáveis.

9.9.1. A coleta das amostras para análise será realizada no ato da entrega dos materiais, ou no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a entrega. As amostras deverão ser coletadas e lacradas na presença de um representante da Prefeitura e um representante da contratada.

9.9.2. Todos os custos referente aos laudos de ensaio correrão por conta da Contratada.

9.9.3. A Prefeitura reserva-se no direito de coletar novas amostras e providenciar novos ensaios, em laboratório escolhido a seu critério, sendo neste caso os custos por conta da Prefeitura.

9.9.4. Caso seja apontado em qualquer um dos laudos de ensaio que o produto não atenda as especificações do edital ou quaisquer exigências técnicas aplicáveis, os materiais serão devolvidos, devendo a contratada providenciar a retirada dos mesmos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a notificação da Prefeitura, ficando rescindido o contrato quanto aos produtos reprovados, além de outras penalidades estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA DO DIREITO DE REGRESSO

10.1. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA FORO

11.1. Fica eleito o foro da Cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, para conhecer qualquer questão relacionada com a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Para que produza os devidos e legais efeitos, firmam o presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias pelas partes contratantes e por duas testemunhas a tudo presentes.

Lençóis Paulista, 05 de Dezembro de 2019.

Pela **PREFEITURA:**

Pela **REGISTRADA:**

José Denilson Nogueira
Secretário de Suprimentos e Licitações

Paulo Henrique de Souza Pimentel
Diretor executivo

TESTEMUNHAS:

1- _____
Nome:
RG:

2- _____
Nome:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

Ata de Registro de Preços N.º 328/2019

Pregão n.º 184/2019

Processo n.º 279/2019

Pela presente Ata de Registro de Preços que fazem parte, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**, com sede à Praça das Palmeiras n.º. 55, inscrita no CNPJ sob n.º 46.200.846/0001-76, doravante denominada **PREFEITURA**, representada neste ato pelo Secretário de Suprimentos e Licitações, Sr. José Denilson Nogueira, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade RG nº 23.276.290-9 SSP/SP e CPF nº 158.226.968-80, e do outro lado a empresa **LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI EPP**, com sede à Rua Taquari, nº1295, município de São Paulo, Estado São Paulo, com registro no CNPJ/MF sob n.º. 29.500.349/0001-74 e Inscrição Estadual n.º. 29.500.349/0001-74 doravante denominada **REGISTRADA**, aqui representada pelo Sr. Leandro de Souza Franco, Proprietário, portador do RG nº 28.157.748-01 e CPF nº 271.203.068-04, tem entre si, justo e avençado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade PREGÃO, regendo-se pelas disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos Executivos n.ºs 326/2006 e 392/2005, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e ainda, pelas cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto o registro de preços para aquisição de suprimentos de informática (cartuchos/toners), de acordo com a necessidade da Prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I do presente edital.

1.2. Os materiais objeto da presente licitação deverão ser novos e originais do fabricante das impressoras ou novos similares, não sendo aceito produtos remanufaturados ou reciclados;

CLÁUSULA SEGUNDA ANEXOS

2.1. Ao presente instrumento integram os documentos abaixo discriminados, dele fazendo parte indissociável como se transcritos aqui estivessem, para serem estritamente observados e cumpridos:

- a) O Edital e demais documentos relativos à Licitação;
- b) A proposta constante processo do Pregão n.º 184/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS

3.1. A PREFEITURA pagará à REGISTRADA, pelo fornecimento dos cartuchos os seguintes valores discriminados abaixo:

LOTE 03

Item	Qtidade Estimada	UN	Impressora	Código	Número	Cor	MARCA	Valor Unit. (R\$)
78	2	UN	LEXMARK E120	12026XW	KITPHOTO	-	MTSI	450,00
79	2	UN	LEXMARK E120	12018SL	E120	Preto	MTSI	280,00
80	2	UN	LEXMARK E260DN	E260X22 G	KITPHOTO	-	MTSI	260,00
81	5	UN	LEXMARK E260DN	E260A11L	E260	Preto	MTSI	460,00

CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A proponente vencedora apresentará ao setor solicitante a fatura referente aos serviços executados;

4.1.1. Não serão aceitas faturas de serviços não executados;

4.2. A fatura não aprovada pela Prefeitura será devolvida à empresa detentora da ata para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição;

4.3. A devolução da fatura não aprovada pela Prefeitura em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda quaisquer fornecimentos;

4.4. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento definitivo da fatura;

4.5. As despesas decorrentes da presente licitação para o exercício de 2019 serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

- 02.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
- 03.02- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
- 04.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
- 05.02 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
- 05.03 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
- 05.04 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
- 05.05 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
- 05.06 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

05.07 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
06.01 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
07.03 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
09.04 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
10.01 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
11.01 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
12.01 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
13.01 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
14.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
15.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
16.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
19.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes

4.5.1. A despesa decorrente desta licitação para o exercício de 2020 será suportada pelas dotações próprias constantes da respectiva lei orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preços entrará em vigor na data de sua assinatura, e terá **vigência de 12 (doze) meses.**

CLÁUSULA SEXTA DA ALTERAÇÃO DE VALORES

6.1. A empresa que tiver seus preços registrados fica obrigada a executar os serviços no preço avençado, podendo tais valores, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais;

6.1.2. A empresa que pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro deverá comprovar através de documentos, tais como tabelas de preços de órgãos oficiais, notas fiscais de aquisição de produtos, serviços, transportes e outros insumos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do respectivo pedido;

6.2. Se, através de pesquisas dos preços praticados no mercado, a Administração verificar que houve redução dos preços, poderá convocar os contratados para negociar a redução dos preços visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro;

6.3. O licitante vencedor poderá, a critério da Administração, ter a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando ficar efetivamente comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA RESCISÃO DA ATA

7.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas na presente ata por parte da REGISTRADA assegurará à PREFEITURA o direito de dá-la por rescindida, mediante notificação, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

7.1.1. Fica ao critério da PREFEITURA declarar rescindida a presente ata, nos termos desta cláusula ou aplicar as penalidades de que tratam a cláusula posterior.

CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES

8.1. A Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) do valor da proposta, caso a adjudicatária não apresente o laudo, nos casos de marcas diferentes dos equipamentos, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;
- c) Multa de 2% (dois por cento) ao dia, pelo atraso na entrega dos materiais, sobre o valor do produto não entregue, até o limite de 15 (quinze) dias;
- d) Multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta, considerando-se a aquisição do quantitativo total estimado caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução do contrato;
- e) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, considerando-se a aquisição do quantitativo total estimado, caso a proposta contenha erro quanto ao objeto ou seu valor, que inviabilize a entrega dos materiais;
- f) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, considerando-se a aquisição do quantitativo total estimado caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;
- g) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

8.2. As sanções estabelecidas neste edital serão de competência exclusiva do Prefeito, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

8.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. As multas referidas neste edital poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

8.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA

9.1 Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante que tiver seus preços registrados, ficará obrigado ao fornecimento dos serviços;

9.2. As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades deste Município, não estando a Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista obrigado a contratar uma quantidade mínima dos serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação;

9.3. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades da Municipalidade, não estando a Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição;

9.3.1. Poderão ser expedidas Autorizações de Fornecimento com quantidades estimadas para entrega parcelada, mediante pedidos parciais;

9.3.2. As Autorizações de Fornecimento estarão sempre respaldadas pelos respectivos empenhos;

9.3.3. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por órgão e por fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento, e, em caso contrário, estarão sujeitas à devolução das mesmas;

9.4. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Central da Prefeitura sito à Rua José Paulino da Silva, nº 141, ou nos locais indicados pela Prefeitura, no **prazo máximo de 3 (três) dias úteis** a contar da solicitação, nos horários compreendidos entre as 8:00 e 11:00 horas e entre 13:30 e 16:30 horas, de acordo com as quantidades solicitadas;

9.4.1. Na contagem dos prazos de entrega excluir-se-á o dia em que a AF for transmitida via fax e incluir-se-á o dia do vencimento, somente iniciando ou terminando a contagem em dias úteis.

9.4.2. A Prefeitura poderá, a seu critério, se recusar a receber os materiais que forem



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

entregues com atraso;

9.4.3. No caso de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido no subitem acima, deverá a contratada, dentro deste prazo, apresentar solicitação de prorrogação por escrito, acompanhada de documento comprobatório, sob pena de não serem aceitas justificativas posteriores, incidindo, neste caso, as penalidades previstas.

9.4.4. As entregas poderão ser fracionadas por lotes, mediante prévio agendamento e concordância da Secretaria Solicitante, e desde que a entrega total seja cumprida no prazo estabelecido;

9.5. Os materiais deverão ser novos e originais do fabricante das impressoras ou novos similares, não sendo aceito produtos remanufaturados ou reciclados;

9.6. O material deverá conter prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, na data da entrega, sendo que tal informação deverá estar visível na embalagem do produto;

9.7. No ato da entrega os materiais deverão estar embalados em caixas de papelão (embalagens secundárias ou terciárias, conforme o caso), devidamente lacradas, em formato e tamanho padronizados, de modo que permitam o empilhamento e ofereçam segurança aos produtos, impedindo a quebra, ruptura, vazamento e outros acidentes, possuindo na parte externa a identificação do material, a quantidade contida na embalagem e as condições de armazenamento (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc);

9.8. A contratada deverá garantir a qualidade dos materiais, sendo que, constatando-se que os materiais apresentem qualquer tipo de defeito ou irregularidade, os materiais deverão ser substituídos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) a contar da comunicação da Prefeitura.

9.9. Caso a empresa participe e vença a licitação cotando um produto de marca diferente a do equipamento, a Prefeitura solicitará, a qualquer momento e em Lote aleatório, durante as entregas, um novo **laudo de ensaio do produto**, realizado em laboratório credenciado pelo INMETRO, comprovando que o produto entregue atende todas as especificações exigidas no edital e demais normas aplicáveis.

9.9.1. A coleta das amostras para análise será realizada no ato da entrega dos materiais, ou no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a entrega. As amostras deverão ser coletadas e lacradas na presença de um representante da Prefeitura e um representante da contratada.

9.9.2. Todos os custos referente aos laudos de ensaio correrão por conta da Contratada.

9.9.3. A Prefeitura reserva-se no direito de coletar novas amostras e providenciar novos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

ensaios, em laboratório escolhido a seu critério, sendo neste caso os custos por conta da Prefeitura.

9.9.4. Caso seja apontado em qualquer um dos laudos de ensaio que o produto não atenda as especificações do edital ou quaisquer exigências técnicas aplicáveis, os materiais serão devolvidos, devendo a contratada providenciar a retirada dos mesmos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a notificação da Prefeitura, ficando rescindido o contrato quanto aos produtos reprovados, além de outras penalidades estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA DO DIREITO DE REGRESSO

10.1. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA FORO

11.1. Fica eleito o foro da Cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, para conhecer qualquer questão relacionada com a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Para que produza os devidos e legais efeitos, firmam o presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias pelas partes contratantes e por duas testemunhas a tudo presentes.

Lençóis Paulista, 05 de Dezembro de 2019.

Pela **PREFEITURA:**

Pela **REGISTRADA:**

José Denilson Nogueira
Secretário de Suprimentos e Licitações

Leandro de Souza Franco
Proprietário

TESTEMUNHAS:

1- _____
Nome:
RG:

2- _____
Nome:
RG: